



Por: Alencar



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE INSTALAÇÃO


L.I. N.º06/2025/DRCF/DIFLOR


A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001 Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º. 007 de 26 de agosto de 1994 concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente ao Processo SEI N.º 18201.003630/2024.11 e Parecer Técnico N.º 22/2024, registrada na FEMARH sob o código G-03-02, ao Empreendedor:

NOME:	LUIZA HELENA DA SILVA AVELAR
CPF/CNPJ:	092.361.887-29
ENDEREÇO:	VICINAL 18, RURAL, NOVA COLINA
MUNICÍPIO:	RORAINÓPOLIS/RR
ATIVIDADE:	SILVICULTURA
ÁREA LICENCIADA:	22,9023 HECTARES
EMPREENDIMENTO:	FAZENDA REGENERA - PARCELA 02
ENDEREÇO:	LOCALIZADO VICINAL 18, KM 12, GLEBA JAUAPERI, MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR
VALIDADE:	28/02/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de vigência e observada às condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Boa Vista/RR, de 28 fevereiro de 2025


WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH


DANIEL LUIZ OLIVEIRA
Diretor da DIFLOR/FEMARH

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190

Acesse: <https://cnbv.com.br>



EDITAIS

Por: Alencar



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Publicar a Licença em jornal de grande circulação;
2. Comprovar a publicação junto a FEMARH;
3. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
4. É obrigatório o uso de E.P.I's na empresa durante o horário de funcionamento.
5. O horário de funcionamento da empresa está limitado ao disposto no Alvará de Funcionamento.
6. Qualquer Alteração no projeto deverá ser informado preliminarmente a FEMARH.
7. O pedido de Renovação da Licença deve ser realização 120 dias antes do vencimento.
8. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH e a FEMARH não assumirão qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o Responsável Técnico.

COORDENADA GEOGRÁFICA DE REFERÊNCIA

Latitude 00°36'35,81"N e Longitude: 60°20'45,09"O

OBSERVAÇÕES

A silvicultura licenciada para a Fazenda Regenera – Parcela 2 compreende ao plantio consorciado de Mogno Africano (*Khaya grandfoliola*); Pau de Balsa (*Ochroma pyramidale*); Teca (*Tectona grandis*); Angelim Pedra (*Hymenolobium petraeum*); Cedro Doce (*Pochota fendleri*); Jatobá (*Hymenea courbaril*); Castanha do Brasil (*Bertholletia excelsa*).

DOCUMENTOS ANEXOS

Processo Nº 18201.003630/2024.11, Parecer Técnico Nº022/2024

VALOR DA TAXA LICENÇA DE INSTALAÇÃO: R\$ 763,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

POLIANA CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE

CREA Nº 0915797860

ART: RR20230125119

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190

Acesse: <https://cnbv.com.br>

